



# O E C H O

## PORTO-ALEGRENSE.

*Le besoin et la liberté animent les hommes. La pa-  
resse et l'esclavage détruisent tout.*  
(BEAUSOBRE.)

Subscreve-se para esta Folha á 2\$560 reis pu-  
rimestre: que sahirá ás terças, quintas, e sab-  
bados.

PORTO ALEGRE 1834: NA TYPOGRAPHIA RIO-GRANDENSE: LARGO DA PRAÇA

### INTERIOR.

#### DECRETO.

Competindo aos Juizes de Direito, pelo Código do Processo Criminal, conhecer por appellação das concessões, ou denegações das fianças pelos Juizes de Paz, bem como se as pronuncias obrigão os réos a livramento simples, ou se tambem a prisão, e convido facilitar por todos os meios o conhecimento de taes recursos, e remover os embaraços que se tem já experimentado pela falta de declaração dos crimes, que de raõ causas as pronuncias: a Regencia, em Nome do Imperador, o Senhor D. Pedro II. Ha por bem Ordenar, que d'ora em diante os Juizes nos seus despachos de pronuncias, declarem sempre a natureza dos delictos porque forem pronunciados os réos.

#### MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Foi presente a Regencia, em Nome do Imperador, o Senhor D. Pedro II., o Officio N.º 228, que Vm. me dirigio em 3 do corrente, acompanhando outro que ao Chefe da segunda Legião da Guarda Nacional havia remittido o Commandante do 5.º Batalhão, pedindo providencias acerca dos Officiaes das extinctas Milicias e Ordenanças, e dos Empregados Publicos dispensados do serviço das Guardas unicamente, que se esquivão á prestar se ao serviço das rondas, de que tem resultado malograrem-se os louvaveis desejos dos Juizes de Paz na perseguição dos ladroes: e a mesma Regencia me Ordena responda á Vm., que d'aquelles Officiaes só deixão de fazer serviço nocturno os que forão exemptos de todo o serviço pelo Consellro de Qualificação, e

por isso que na conformidade do §. 5.º do Art. 8.º do Decreto de 25 de Outubro de 1832, são obrigados á presta-lo, como pertencentes a lista de reserva; e, quanto aos Empregados Publicos que tem dispensa do serviço diurno, que estão com tudo sujeitos ao nocturno, devendo os Commandantes dos Corpos proceder contra huos e outros, que forem remissos, da mesma forma que lhe cumpre praticar com os do serviço ordinario que commetem faltas.

(Do Diario de Annuncios.)

### CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor do Recopilador Liberal.

Vindo a minha mão o primeiro numero do Correio Official da Provincia de Sao Pedro, nella li um Artigo em que seu Redactor, ou Redactores, avançao algumas falsidades contra a minha pessoa; e para que o publico conheça quanto se passou a respeito da nomeação do Sr. Capitão Antunes da Porciúncula, para Commandante dos Permanentes, lhe rogo se sirva inserir na sua liberal folha a seguinte exposição.

Diz o Redactor do Correio Official, que horas antes da minha partida fora eu ter com S. Ex. o Sr. Presidente, e lhe instei vivamente para que fosse nomeado meu cunhado Antunes, ao menos interinamente, assegurando-lhe que era pessoa alheia a partidos, e que seria servo ful de suas ordens, e que a estas emformações ajuntei as mais importunas instancias, ás quates S. Ex. accedeo promettendo nomear interinamente o dito Antunes. Hé verdade que horas antes de minha saída da Capital, foi quando propuz a S. Ex. o Sr. Presidente a Antunes para Commandante dos Permanentes, o que fiz, nao por ser elle meu cunhado, como maliciosamente se afirma, mais sim por concorrerem nelle qualidades para isso, e mesmo porque S. Ex., no Rio Grande, me havia dito que seria elle muito bom para o efeito; ao que

# O ECHO PORTO-ALEGRENSE

lhe respondi, que supposto assim o entendesse, todavia nao' podia tal Emprego convir a Antunes, em razao' de lhe fazer transtorno a seus arranjos, visto que sua residencia era naquella Villa. He' porem refinada falsidade dizer-se que eu acrescentei as mais importunas instancias para que S. Ex. o admittisse ainda que fosse interinamente; e para provar huma tao' falsa asercao' sou obrigado a declarar que se eu quizesse admittir o Sr. Antunes em tal Commando, alem de o poder conseguir mesmo na Villa do Rio Grande, o podia ter feito nessa Capital, antes do regresso de S. Ex., pois que para ali fui munido de ordens em branco para demittir ao Capitao' Joao' Francisco, sem que se me indicasse a pessoa que devia substitui-lo, Dizem mais os Srs. Redactores do Correio Official, e seus consocios, que S. Ex. logo depois de minha sahida sabendo que o Sr. Antunes nao' era esse homem alheio a partidos como se lhe indicara mudou da opiniao' de o nomear &c. &c.

Confesso, Sr. Redactor, que ainda ignoro qual seja esse partido avesso ao Governo, a nao' ser o dos Caramuru's, Restauradores, e inimigos da revolucao' de 7 de Abril; ao qual affianço que Antunes nao' pertence. He' mais huma calumnia o dizerem que eu me infadara, por S. Ex. nao' nomear Antunes; se dissessem que me tenho maguado bastante por ver que o Exm. Sr. Presidente, illudido tal vez por hum punhado de homens, que por vingarem-se de paixoes particulares lhe tem feito ver, que ha' hum partido anarchico que esta em Campo contra o Governo actual, o que o tem feito dar alguns passos contra os patriotas, amigos da revolucao' de 7 de Abril; entao' deria' a verdade; mas como S. Ex. he' só quem responde pelos seus actos, amim apenas me fica essa magua, tanto por ser amigo de S. Ex. como por ver que huma tal marcha tem posto a Provincia em Crise. Continua o Correio Official: *Se houve falta de franqueza, e senciridade foi da parte do Sr. Coronel em escurecer a verdade a S. Ex., e em propor hum negocio que teve tantas occasio'es de tratar com vagar, e reflexao'; mas que guardou para a occasio' de sua partida sem duvida para arrenhar assim aboa fé de S. Ex. uma decisao' precipitada; em fim em ter o gosto particular de contar o resultado de taes conferencias a esse partido de quem sempre se mostrou inimigo diante de S. Ex.* Esta he' a mais revoltante das calumnias que me assaao' os Redactores do Correio Official, porque eu nao' creio que o Exm. Sr. Presidente fosse capaz de avançar tal falsidade. Quanto ao tratar daquelle negocio na occasio' da minha marcha, só foi por que naquella mesma occasio' acabava eu de ter huma conferencia com alguns Cidadao's patriotas de mais influencia, unicamente com o fim de fazer lhe ver que tivessem toda a confiança no Exm. Sr. Presidente, que elle já mais se afastaria da Lei para vingar paixoes particulares, pois que eu, como amigo d'elle estava bem ao facto de seus sentimentos: aquelles Srs. fizeram-me entao' ver que era voz publica que S. Ex. hia momiar para substituir ao Capitao' Joao' Francisco hum Official que pertencia á sociedade Militar, e respondendo-lhes eu que era falso porque inda S. Ex. nao' tinha feito eleicao' a tal respeito, segundo me havia dito: foi en-

tao' que me ponderaao', porque, attenta a amizade que eu tinha com S. Ex., nao' consultava com elle, antes da minha partida, sobre quem deveria ser nomeado? Este foi pois o motivo porque tratei deste negocio com essa tao' nottada precipitacao', e sobre o que S. Ex. nao' fez a menor repugnancia visto que inda nao' tinha sentado (como me disse) na pessoa que devia nomear. O Exm. Sr. Presidente ja mais podera' negar isto, bem como que na mesma occasio' lhe fiz ver que havia tido aquella conferencia, e nada lhe neguei do que ali se tratou a excepcao' de algumas cousas que expendi em seu abono, porque nao' tenho o caracter desses adula-dores, que bajulao' o Poder para tirar disso vanta-gem, embora promovao' a ruina de seus Compag-emos. He' tambem refinada maldade dizerem que eu sempre me mostrei inimigo desse sonhado parti-do diante de S. Ex.; mas Sr. Redactor, que se de-vo esperar de escriptores, que segundo é fama, sa-o me-mos que por sua demaziada filautia, orgulho, e animosidade tem posto a Provincia em desassu-e e que prodigalizo' hoje encomios aquelles que a pouco abocanhavao', nio' se envergonhando mesmo de poios apar com o Exm. Sr. Presidente, como se ve no fim do arranuel, em que o querem canonizar? Digne-se Sr. Redactor, de inserir em sua Patriotica folha estas luthas, com o que muito obrigará ao seu attento Leitor

Bento Gonsalves da Silva

BIBLIOTECA  
— 111 —  
P. 211 P. 111

## LISTA

dos Cidadao's do 2º Districto d'esta Cidade, que estao' nas circumstancias de serem Jurados.

### OS SENHORES:

- Antonio José de Faria e Souza, Americo Cabral de Mello, Antonio José da Costa, Antonio Venancio da Roza, Antonio José de Moraes, Antonio José Coelho, Antonio Soares de Pinho, Antonio Mo-reira de Paiva, Antonio José Teles de Moraes, An-tonio Marques da Cunha, Antonio José de Castro Guimarães, Antonio José Rodrigues Ferreira, An-tonio Alves da Silva, Americo Leal Pitaentel, An-tonio Rodrigues Chaves, Antonio José da Costa Barboza, Antonio Francisco Peixoto, Antonio José Pereira Machado, Antonio Joaquim da Silva Maia, Ambrozio Machado, Alexandre Francisco de Cam-pos, Antonio Carneiro S. Payo da Fontoura, Anto-nio Manoel Pacheco, Antonio Joaquim de Carva-lho, Apolinario José Gomes, Antonio José Gomes Barboza Braga, Alexandre José da Silva Guima-raens, Antonio Teixeira de Oliveira, Antonio En-nes Bandeira, Albino José Ferreira, Antonio Gon-salves Carneiro, Antonio Luiz da Cunha, Antonio José Ramos, Amadio Antonio de Farria, Antonio José da Silva Monteiro, Antonio Manoel de S. Payo, Abel Correa da Camara, Antonio d'Azevedo Lima, Antonio Bernardo dos Santos, Bernardo José Ro-drigues Filho, Bento José Pereira, Bernardo José de Freitas, Bento José da Silva, Candito Rodrigues Pereira, Custodio Gonsalves Lopes Ferrugem, Christovao José Leite; Candido José de Souza,

Candido Peixoto de Miranda, Clemente José de Moura, Dionisio da Fonseca Reis, Dimas Antonio dos Santos, Domingos Martins Barboza, Domingos Alves Leite, Domingos José de Araujo Basto, Euleno Antonio Muniz, Francisco Vieira d'Aguar, Francisco de Souza Britto, Francisco Soares da Costa Leiria, Francisco Rebello de Figueiredo, Francisco Silveira dos Santos, Francisco Pedro de Miranda e Castro, Francisco de Lemo, Pinto, Francisco Dias Moreira, Francisco José Alves Leite, Francisco Ferreira Jardim e Brazileiro, Francisco Tavares Mello, Feliciano Antonio de Castro, Francisco Pereira C. das, Francisco de Paula Macedo, Felicissimo Rafael d'Azevedo, Francisco de Paula Soares, Francisco Modesto Franco, Francisco Marques, Francisco das Chagas Santos, Francisco José d'Almeida, Germano Severiano da Silva, Gaspar Frois da Silva, Henrique Maya de Castilho, José Ignacio da Silva, Januario José Ferraz, José de Paiva Magalhaens Calvet, José Gregorio de Pontes, José Antonio Machado Orique, José Dias de Souza, José da Silva Silva, José Pereira Coimbra, José Joaquim dos Passos, José Maria da Silveira Vianna, José Pereira de Barros, José Marques da Cunha, José Pinto da Fonseca Gomes, José Francisco Vaz Vianna, José Pinto Gomes, José Cezario de Abreu, José Antonio dos Santos Lara, José Maria da Silveira, José da Cunha e Souza, José de Freitas Paranhos, José Thomas de Lima, José Carlos Pinto, Joao' dos Santos Castro, Joao' Correa de Oliveira, Joao' Baptista da Silva Pereira, Joao' Ferreira de Assiz, Joao' Marinho de Freitas, Joao' Affonso Vieira de Amorim, Joao' de Santa Anna Leitao', Joao' Francisco de Barros, Joao' Pereira de Miranda, Joao' Thomaz de Menezes, Joao' José de Carvalho e Freitas, Joao' Pedro Barem, Joao' Baptista da Silva, Joaquim José Ferreira Barboza, Joaquim Coelho Neves, Joaquim Coelho Barboza, Joaquim José da Silva Junior, Joaquim José Antonio Pinto, Joaquim José Bruxado, Justiniano Antonio Pinto de Miranda, Juliano de Faria Lobato, Jacintho Ferreira da Silva, Joao' de Paiva Magalhaens Calvet, José Joaquim dos Santos Ferreira, Joaquim Martins Pires, José da Silva Marques Junior, Joao' Manoel Americo, Joao' Henriques Marques, José Ignacio Fernandes, Joao' Manoel Gonsalves Mongaó', Joao' Pacheco de Assiz, José Maria Lobo, Joao' da Cunha Lobo Barreto, José Fernandes da Silva, Joaquim Pereira Pinheiro, Joao' Manoel de Pontes, Joaquim Pedro de Freitas, José Joaquim Leite de Castro, Joao' de Azambuja Cidade, Jeronimo Gomes Jardim, José Teixeira e Mello, Joaquim Manoel de Gusmao', Joaquim Rodrigues do Valle, Luiz Joao' Marques, Luiz Castano José da Roxa, Lopo Gonsalves Bastos, Lodovico Eunio Homem da Costa, Lino José da Silva, Luiz Briano de Mattos, Manoel José Pinheiro, Manoel Americo da Costa, Marciano Pereira Ribeiro, Manoel José de Souza Ribeiro, Manoel Antonio Fernandes, Manoel Rodrigues Lopes, Manoel Gonsalves de Carvalho, Manoel Marques Pereira Lima, Manoel de Freitas Leitao', Manoel Marques Aveiro', Manoel Alves do Reis Louzada, Manoel Antonio Rocha Faria, Manoel Luiz Feijó, Manoel da Silva Freire, Manoel Francisco Moreira, Manoel Luiz da Cu-

na, Manoel da Silva Ramos, Manoel Pereira da Silva, Manoel Rodrigues da Silva, Manoel Ignacio de Souza, Manoel Luiz de Araujo, Marcos Alves Pereira Saigado, Manoel Antonio de Magalhaens Calvet, Manoel Junior de Freitas, Manoel Pacheco Ferreira, Manoel Vicente Vieira Ramos, Manoel (Genro de Manoel de Campos), Manoel Francisco de Azambuja Cidade, Manoel Felizardo de Souza e Mello, Narcizo Peixoto de Oliveira, Orestes Rodrigues de Araujo, Paulino Gomes Seixas, Ponciano Nunes da Silveira, Rodrigues José de Figueiredo Doreira, Rafael Fortunato da Silva Brandao', Ricardo de Oliveira Ramos, Ricardo Gomes Jardim, Serafim dos Anjos Franca, Sebastiao' Antonio dos Santos, Sebastiao' José da Silva, Themotio José de Carvalho, Theodozio José da Silva, Tobias Antonio dos Santos, Vasco Fernandes Lima, Vicente Ferreira de Andrade, Vicente da Silva Lima.

Porto Alegre, 1º de Janeiro de 1835. — O Juiz de Paz, Antonio Fernandes Teixeira, Francisco de Paula Macedo. — O Secretario Joao' Baptista da Silva Pereira.

## VARIÉDADES.

### O QUE É PATRIA.

É a terra que dá nascimento ao homem, e conjunctamente o faz feliz. — Esta definição deve ser explicada, a fim de se tornar mais clara, e perceptivel.

A palavra — Patria — tão doce, e encantadora, apresenta duas idéas físicas separadas; huma geral, outra particular: a geral é a idéa de nação, ou provincia, a que o homem pertence; a particular, é a idéa da terra, cidade, villa, ou lugar, em que a natureza lhe deu o ser; e a vida por meio da sua luz: ar, agoa, e alimentos; e de qual terra por isso, o homem é parte integrante; alem disto a idéa de — Patria — traz sempre outra idéa moral, a qual nao' pode estar separada das idéas físicas; sob pena de se extinguir de todo o sagrado nome de — Patria — Esta idéa moral excita, e explica a obrigação, que tem a Patria de nos conservar os nossos direitos naturaes, e civis, á respeito de vida, da liberdade, da igualdade, propriedade &c.; de nos dar parte na administração do nosso governo; e de nos franquear os meios de perfeição pelas luzes do espirito; havendo a nossa existencia sempre segura, agradável, e feliz Extincta essa idéa moral, morrem as idéas físicas, e desaparece a idéa de Patria. No Governo absoluto nao' ha Patria, porque falta a idéa moral, e por isso o homem torna-se escravo,

# O ECHO PORTO-ALEGRENSE.

e semelhante ás bestas de carga. Morra por tanto o governo absoluto para sempre! Viva a Patria.

## O QUE É PATRIOTA.

É o homem livre, que ama a Patria: sobre todas as cousas, que a defende extremadamente, como corpo de que elle é parte. O epíteto de patriota é o mais lisongeiro appellido dos Cidadãos honrados e virtuosos. Esta palavra nao' tem lugar nos governos absolutos, nem é entendida pelos infames escravos, e egoistas. Morra por tanto o governo absoluto.

(Nova Lus.)

## ANNUNCIOS.

Manoel Antonio da Fonseca, negociante, e morador na Capella de Santa Maria, faz saber a todas as pessoas que forem credoras a caza do fallecido seu Pai, Mathias Antonio da Fonseca, que queirão' legalmente apresentarem suas contas na dita Capella, ao mencionado, com a maior brevidade possivel, a fim de proceder se aos seus pagamentos, conforme for de direito a vista do que se achou em ser em uma loja de Fazenças na referida Capella, a qual se procedo o devido balanco autenticamente. E para que ninguem se chame a ignorancia faz o presente avizo. Santa Maria 10 de Novembro de 1834.

— No Armazem do Sr. Noberto, junto as casas do defunto Guarda Mór Antonio José de Oliveira Guimarães, ha para vender os seguintes generos: 35 Pipas de Caxaca da Bahia, 37 ditas de Vinho de Cete mui bom, 5 ditas de dito bordeaux, 8 ditas de dito de Lisboa, tambem optimo. Quem de quaes quer destes generos quizer comprar, dirija-se ao mesmo Sr. Noberto, ou a seu dono Antonio de Sá Brito, que venderá por mui commode preço.

— Vende se huma caza com huma porta e cinco janellas na frente, com commodos para huma numeroza familia, contendo duas sallas de jantar, circulada de seis janellas e porta que sahe a huma soteia, boa cozinha com despensa, Estrebaria, Poço com agoa permanente, e por ser asobradada nos fundos, tem em baixo destes alguns quartos; quem a pertender dirija-se a mesma casa,

que é a de N° 81 na 'continuaçao' da rua da Igreja, contiguas as em que mora o Sr Padre Chagas.

— No dia 4 do corrente fugio ao Padre José da Cunha e Souza o seo escravo pardo, de nome Vicente, official de Capateiro: e porque o mesmo costuma pedir couzas em nome do annunciante, previne que nao' pagará a pessoa que fiar generos, ou qualquer outra cousa, que o escravo pedir: quem souber, ou apañhar o escravo será recompensado.

— Quem quizer alugar huma escrava para servir, seu preço sao' 8 mil reis por mez, dirija-se a casa de José Joaquim dos Passos, Boticario na rua da Praia.

— Quem quizer alugar a caza de Lourenço Machado, sita no caminho Novo, fale com Francisco de Paula Coelho.

— Vende-se huma Chacara, com huma boa caza, de vivenda, hum grande potreiro, todo vallado, com campo que tem quinhentas e sessenta braças de frente, e setecentos e cincoenta de fundo, algum gado manso, havendo tambem para o serviço da mesma carro, e carretilha, com boa agoa dentro; e boa para qualquer estabelecimento.

Tambem se vende hum campo com duzentas e cincoenta braças de frente, e setecentas e cincoenta de fundo; Sendo tudo distante d'esta Cidade huma pequena legoa. Quem pertender comprar pode dirigit se a Loja do Sr. João' Pedro Frente Baresm aonde se lhe dirá quem vende.

— Vende-se huma Chacara alem da Ponte do Riacho, em que morou o Sr. Manoel José Pinheiro, contendo muito boa caza, construida de pedra, huma grande vinha, pomal, muito boa terra para planta, e grande porçao' de terreno, banhada por dois rios; quem a pertender, dirija-se a chacara adiante da mesma mencionada.

— Vende-se hum muito bom Piano, de muito boas vozes, e novo, quem o pertender dirija-se a caza na rua de Bragança N 71, que achará com quem tratar.

— Quem quizer comprar uma Chacara, junto ao passo do Feijó, com frente a estrada, tendo boa casa de morada; procure na rua de Bragança, casa N°. 44, de frente a rua Nova; que achará com quem tratar.

Porto Alegre Typographia Rio-grandense. 1834.